



PL 4937/2020
00009

Gabinete da Senadora KÁTIA ABREU

EMENDA Nº _____ - PLENÁRIO

(Ao projeto de lei nº 4937, de 2020)

Dê-se ao art.320 a ser alterado na Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, nos termos do Projeto de Lei nº 4937, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 320 “Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização, educação de trânsito, segurança, acessibilidade no trânsito para pessoas com deficiência e para subsidiar a obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação nas categorias “A” ou “B” e ainda a mudança de categoria, por pessoas de baixa renda inscritas no Cadastro Único.”(NR)

Justificação

É inegável que o custo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) é impeditivo para grande parte da população. Esse custo é composto principalmente por dois fatores: as taxas cobradas pelos Departamentos de Trânsito Estaduais e o preço cobrado por autoescolas para a realização de Curso Teórico-técnico e de Prática de Direção Veicular. Nesse sentido os custos para se obter uma habilitação no Brasil são exorbitantes e muitas vezes inviáveis, sobretudo para a parcela mais pobre da população. Na maioria dos estados, o valor total para obtenção da CNH pode chegar a R\$ 3.000.

Desta forma, apresento a presente emenda ao PL 4937/2020, propondo que parte da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, seja destinada a financiar a gratuidade dos custos de obtenção da primeira CNH para que pessoas de baixa renda inscritas no cadastro único, obtenham a primeira CNH nas categorias ‘A’ ou “B” ou ainda a mudança de categoria, que se destina a objetivo profissional.

Observa-se que os valores arrecadados com multas no Brasil são mais do que suficientes para financiar, o que propõe a presente proposta. A título de exemplo, nos anos de 2014 a 2018, o total de multas arrecadadas neste período foi de R\$ 43,5 bilhões. Já a emissão de

SF/20138.41722-46

carteiras de habilitação alcançou um total de 13 milhões, equivalendo R\$ 7,8 bilhões em taxas pagas aos Detrans.

Seguindo por esse caminho, a aprovação dessa emenda é de suma importância, pois assim permitiremos que a classe mais desprovida economicamente da população, possa ter acesso ao desempenho de atividades laborais que exigem habilitação para a condução de veículos automotores. Ademais, pretende-se incentivar a regularização dos condutores que dirigem sem possuir a CNH.

Diante o exposto, solicito apoio dos nobres colegas na aprovação desta importante emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **KÁTIA ABREU**



SF/20138.41722-46